



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.167, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Retifica a promoção do Praça Especial BM do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, acresce dispositivo ao Decreto nº 21.208, de 25 de agosto de 2016, e revoga dispositivo do Decreto nº 22.426, de 27 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Por determinação judicial imposta no acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 7001203-80.2019.8.22.0014, e retificação da Ata de Conclusão de Curso nº 04/COEI, de 19 de agosto de 2016, do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar Bombeiro Militar 2016 - CHOABM 2016, fica retificada a promoção do Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*65-2, LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, pelo critério de merecimento, inerente às ordens de classificação obtidas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOBM, a contar de 19 de agosto de 2016, e que a promoção seja incluída no Decreto nº 21.208, de 25 de agosto de 2016, que "Promove Praças Especiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia."

Art. 2º Este Ato Normativo tem por fundamento de validade o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do processo nº 7001203-80.2019.8.22.0014, transitado em julgado em 18 de abril de 2024, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto, submetendo-se o promovido, na íntegra, a tudo quanto consta, em seus termos e efeitos, na referida decisão judicial.

Art. 3º Fica acrescido ao art. 1º, o inciso XIV do Decreto nº 21.208, de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

XIV - S TEN BM RE \*\*65-2 LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ." (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 22.426, de 27 de novembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 19 de agosto de 2016.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0057301022

DECRETO Nº 30.169, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Praça do Corpo

de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QEBM, Registro Estatístico \*\*51-1, CLEÓMENES PINHEIRO DOURADO ao Posto de Segundo-Tenente Bombeiro Militar, pelo Critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária nº 004/CPOBM/2025, de 17 de fevereiro de 2025, da Comissão de Promoção de Oficial BM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde a data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por ter sido promovido pelo critério de Promoção por Tempo de Serviço, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 2012, e no art. 4º, *caput*, inciso II, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, conforme o art. 26, *caput*, inciso I, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0058723548

DECRETO Nº 30.170 , DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovida a Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QEBM, Registro Estatístico \*\*16-7, SHIRLEY APARECIDA CASTRO ZAUSA ao Posto de Segundo-Tenente Bombeiro Militar, pelo Critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária nº 002/CPOBM/2025, de 17 de fevereiro de 2025, da Comissão de Promoção de Oficial BM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde a data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Fica a Militar agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensada das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por ter sido promovida pelo critério de Promoção por Tempo de Serviço, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 2012, e no art. 4º, *caput*, inciso II, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3ºA Oficial ficará adida à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, conforme o art. 26, *caput*, inciso I, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0058725325

DECRETO Nº 30.168, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QEBM, Registro Estatístico \*\*35-7, RICARDO CRUZ DOS SANTOS, ao Posto de Segundo-Tenente Bombeiro Militar, pelo Critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária nº 003/CPOBM/2025, de 17 de fevereiro de 2025, da Comissão de Promoção de BM - CPOBM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Fica o Militar agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por ter sido promovido pelo critério de Promoção por Tempo de Serviço, de acordo com o estabelecido no art. 8º, *caput*, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 2012, e art. 4º, *caput*, inciso II, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, para fins de escrituração e controle de alterações, conforme o art. 26, *caput*, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059003779

DECRETO Nº 30.162, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.610.036,98, em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.610.036,98 (seis milhões seiscentos e dez mil trinta e seis reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>      |                |                         | <b>244.767,48</b>       |
| 11.009.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                         | 319011         | 1.500.0                 | 244.767,48              |
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b> |                |                         | <b>6.365.269,50</b>     |
| 11.025.26.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                         | 319011         | 1.500.0                 | 5.287.857,32            |
|                         |   | 319012         | 1.500.0                 | 1.077.412,18            |
| <b>TOTAL</b>            |   |                |                         | <b>R\$ 6.610.036,98</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b> |                |                         | <b>6.365.269,50</b>     |
| 11.025.26.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                         | 319196         | 1.500.0                 | 6.365.269,50            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>               |                |                         | <b>244.767,48</b>       |
| 15.001.06.182.1015.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM                    | 319012         | 1.500.0                 | 244.767,48              |
| <b>TOTAL</b>            |   |                |                         | <b>R\$ 6.610.036,98</b> |

Protocolo 0059269537

DECRETO N° 30.163, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.411.764,27, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.999, de 10 de abril de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.411.764,27 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>             |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>   |                |                         | <b>65.411.764,27</b>     |
| 16.001.12.361.2156.1524 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL                      | 319004         | 1.500.0                 | 12.563.251,00            |
| 16.001.12.361.2158.1619 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL | 319004         | 1.500.0                 | 710.729,00               |
| 16.001.12.362.2157.1579 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO                            | 319004         | 1.500.0                 | 6.977.415,00             |
| 16.001.12.362.2157.4042 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO   | 339041         | 1.500.0                 | 43.324.851,17            |
| 16.001.12.362.2158.1622 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO       | 319004         | 1.500.0                 | 139.558,00               |
| 16.001.12.366.2158.1617 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)      | 319004         | 1.500.0                 | 1.236.378,00             |
|                         |   | 445042         | 1.500.0                 | 224.733,10               |
| 16.001.12.367.2158.1581 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 319004         | 1.500.0                 | 234.849,00               |
| <b>TOTAL</b>            |   |                |                         | <b>R\$ 65.411.764,27</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>             |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>  |                |                         | <b>65.411.764,27</b>     |
| 16.001.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS   | 319004         | 1.500.0                 | 3.580.878,00             |
|                         |  | 339004         | 1.500.0                 | 884.531,00               |
| 16.001.12.361.2156.1524 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL                             | 339004         | 1.500.0                 | 12.563.251,00            |
| 16.001.12.361.2156.1647 | EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 445042         | 1.500.0                 | 244.733,10               |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 334041         | 1.500.0                 | 2.248.119,00             |
| 16.001.12.361.2158.1619 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL        | 339004         | 1.500.0                 | 710.729,00               |
| 16.001.12.362.2157.1579 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO                                   | 339004         | 1.500.0                 | 6.977.415,00             |
| 16.001.12.362.2157.4042 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO  | 334041         | 1.500.0                 | 36.591.323,17            |
| 16.001.12.362.2158.1622 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO              | 339004         | 1.500.0                 | 139.558,00               |
| 16.001.12.366.2158.1617 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)             | 339004         | 1.500.0                 | 1.236.378,00             |
| 16.001.12.367.2158.1581 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 339004         | 1.500.0                 | 234.849,00               |
| <b>TOTAL</b>            |  |                |                         | <b>R\$ 65.411.764,27</b> |

Protocolo 0059271018

DECRETO N° 30.164, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.965.807,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.965.807,00 (oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde -

FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                        |                |                         | <b>2.538.000,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES  | 444042         | 1.500.0                 | 2.538.000,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>   |                |                         | <b>6.307.807,00</b>     |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                              | 334141         | 1.500.0                 | 150.000,00              |
|                         |  | 444142         | 1.500.0                 | 80.000,00               |
| 17.012.10.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES  | 444042         | 1.500.0                 | 6.077.807,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>  |                |                         | <b>120.000,00</b>       |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 334041         | 1.500.0                 | 120.000,00              |
| TOTAL                   |  |                |                         | <b>R\$ 8.965.807,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>      |                |                         | <b>120.000,00</b> |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS           | 445042         | 1.500.0                 | 120.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b> |                |                         | <b>55.000,00</b>  |
| 15.001.06.181.2166.4125 | REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA                      | 339015         | 1.500.0                 | 55.000,00         |

|                         |   |        |         |                         |
|-------------------------|---|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>   |        |         | <b>170.000,00</b>       |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL   | 445042 | 1.500.0 | 103.540,00              |
|                         |   | 335041 | 1.500.0 | 66.460,00               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>  |        |         | <b>6.307.807,00</b>     |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                                 | 444142 | 1.500.0 | 315.000,00              |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                       | 334141 | 1.500.0 | 1.772.807,00            |
|                         |   | 334041 | 1.500.0 | 2.500.000,00            |
|                         |   | 444142 | 1.500.0 | 80.000,00               |
|                         |   | 444042 | 1.500.0 | 140.000,00              |
|                         |   | 335041 | 1.500.0 | 1.500.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>   |        |         | <b>920.000,00</b>       |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.    | 445042 | 1.500.0 | 920.000,00              |
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b> |        |         | <b>202.000,00</b>       |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL   | 445042 | 1.500.0 | 108.000,00              |
|                         |   | 335041 | 1.500.0 | 94.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>  |        |         | <b>120.000,00</b>       |
| 21.001.14.421.2102.2250 | SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO  | 339030 | 1.500.0 | 120.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                      |        |         | <b>1.071.000,00</b>     |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES                                    | 335041 | 1.500.0 | 264.000,00              |
|                         |   | 334041 | 1.500.0 | 100.000,00              |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP  | 445042 | 1.500.0 | 62.000,00               |
|                         |   | 444042 | 1.500.0 | 160.000,00              |
|                         |   | 335041 | 1.500.0 | 450.000,00              |
|                         |   | 339030 | 1.500.0 | 35.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |   |        |         | <b>R\$ 8.965.807,00</b> |

Protocolo 0059290712

## DECRETO Nº 30.165, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 620.513,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 620.513,49 (seiscentos e vinte mil quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                |         |                  | <b>513,49</b>         |
| 15.001.06.181.2166.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE  | 339039  | 1.500.0          | 513,49                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |         |                  | <b>20.000,00</b>      |
| 23.001.08.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339039  | 1.500.0          | 20.000,00             |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP</b>                       |         |                  | <b>600.000,00</b>     |
| 23.011.08.244.2087.1494 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL                                      | 339030  | 1.761.0          | 600.000,00            |
| TOTAL                   |  |         |                  | <b>R\$ 620.513,49</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|

|                         |  |        |         |                       |
|-------------------------|--|--------|---------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                |        |         | <b>513,49</b>         |
| 15.001.06.181.2166.2475 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS                        | 339093 | 1.500.0 | 513,49                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>20.000,00</b>      |
| 23.001.08.243.2112.2837 | PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA                                | 339030 | 1.500.0 | 20.000,00             |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP</b>                       |        |         | <b>600.000,00</b>     |
| 23.011.08.243.2087.4176 | PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA  | 444042 | 1.761.0 | 600.000,00            |
| TOTAL                   |  |        |         | <b>R\$ 620.513,49</b> |

Protocolo 0059358507

## DECRETO N° 30.166, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.285.322,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.285.322,90 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), em favor das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - Coges, Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>     |         |                  | <b>120.600,00</b> |
| 11.020.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 1.500.0          | 120.600,00        |

|                         |  |        |         |                         |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>                  |        |         | <b>311.000,00</b>       |
| 11.025.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA  | 449030 | 1.720.0 | 184.000,00              |
|                         |  | 449030 | 1.500.0 | 127.000,00              |
|                         | <b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP</b>                                       |        |         | <b>1.160.000,00</b>     |
| 14.025.09.122.1019.4110 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS  | 339139 | 1.800.0 | 1.160.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                |        |         | <b>312.000,00</b>       |
| 15.001.06.181.2166.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE  | 339039 | 1.500.0 | 312.000,00              |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC</b>                                      |        |         | <b>28.923,10</b>        |
| 15.006.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339147 | 1.500.0 | 3.923,10                |
| 15.006.06.183.2166.1006 | MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA   | 449052 | 1.500.0 | 25.000,00               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>   |        |         | <b>1.000.000,00</b>     |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA                   | 339039 | 1.500.0 | 1.000.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>352.799,80</b>       |
| 23.001.08.244.2162.2296 | DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA  | 449052 | 1.500.0 | 300.000,00              |
| 23.001.08.482.2175.1348 | EXECUTAR PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL   | 339032 | 1.500.0 | 52.799,80               |
| TOTAL                   |  |        |         | <b>R\$ 3.285.322,90</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
|                         | <b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>  |                |                         | <b>120.600,00</b> |
| 11.020.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                    | 449052         | 1.500.0                 | 94.600,00         |
|                         |   | 339030         | 1.500.0                 | 26.000,00         |
|                         | <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b> |                |                         | <b>311.000,00</b> |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                    | 449052         | 1.720.0                 | 184.000,00        |
| 11.025.28.846.0000.0112 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA                            | 339091         | 1.500.0                 | 127.000,00        |

|                         |  |        |         |                         |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP</b>                                       |        |         | <b>1.160.000,00</b>     |
| 14.025.09.272.1019.2546 | REALIZAR PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  | 339093 | 1.800.0 | 60.000,00               |
|                         |  | 339193 | 1.800.0 | 1.100.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                |        |         | <b>312.000,00</b>       |
| 15.001.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.  | 339039 | 1.500.0 | 312.000,00              |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC</b>                                      |        |         | <b>28.923,10</b>        |
| 15.006.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339033 | 1.500.0 | 5.000,00                |
| 15.006.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.  | 339033 | 1.500.0 | 10.000,00               |
|                         |  | 339039 | 1.500.0 | 13.923,10               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>   |        |         | <b>1.000.000,00</b>     |
| 17.012.10.122.2084.4006 | ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  | 339039 | 1.500.0 | 520.000,00              |
|                         |  | 339030 | 1.500.0 | 480.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>352.799,80</b>       |
| 23.001.08.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339014 | 1.500.0 | 50.000,00               |
| 23.001.08.244.2112.2010 | PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS   | 339032 | 1.500.0 | 202.799,80              |
|                         |  | 339014 | 1.500.0 | 100.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |         | <b>R\$ 3.285.322,90</b> |

Protocolo 0059378150

DECRETO N° 30.171, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Outorga a Medalha do Mérito Tiradentes a militares da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Tiradentes, em reconhecimento e distinção aos atos pessoais de bravura praticados por cada um no cumprimento do dever, de acordo com o que consta no art. 1º, §§ 1º e 3º, combinado com art. 4º, inciso III, do Regulamento da Comenda da Medalha do Mérito Tiradentes, aprovado pelo Decreto do Território Federal de Rondônia n° 1.256, de 3 de dezembro de 1981, que "Aprova a Medalha do Mérito Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia.", e ainda, conforme deliberação na Ata do Conselho da Medalha, de 14 de abril de 2025, aos Policiais Militares abaixo relacionados:

I - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*524, FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO;

II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*201, PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE;  
III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*340, WILSON BUZATI DA SILVA; e  
IV - Cabo da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*242, BRUNO SALUSTIANO FIGUEREDO DA SILVA.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059392754

DECRETO Nº 30.172, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Outorga a Medalha do Mérito Tiradentes a militares da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Tiradentes, em reconhecimento e distinção aos atos pessoais de bravura praticados por cada um no cumprimento do dever, de acordo com o que consta no art. 1º, §§ 1º e 3º, combinado com o art. 4º, inciso III, do Regulamento da Comenda da Medalha do Mérito Tiradentes, aprovado pelo Decreto do Território Federal de Rondônia nº 1.256, de 3 de dezembro de 1981, que "Aprova a Medalha do Mérito Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia.", e ainda, conforme deliberação na Ata do Conselho da Medalha, de 14 de abril de 2025, aos Policiais Militares abaixo relacionados:

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*193, JÚLIO FERREIRA DA SILVA;  
II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*926, JULIANO DE ARAÚJO ROCHA; e  
III - Cabo da Polícia Militar, matrícula \*\*\*\*\*466, MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DI CARVALHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059392769

DECRETO Nº 30.173, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos ao Posto de Primeiro-Tenente Policial Militar, do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 2025, em consonância ao disposto no art. 10, *caput*, alínea "a", do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante da Ata nº 03/CPO PM/2025, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no BRPM nº 013, de 15 de abril de 2025, os seguintes Segundos-Tenentes:

I - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*597, CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA;  
II - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*166, RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA;  
III - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*439, PAULO VILMAR MELLO;  
IV - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*849, MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA;  
V - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*335, JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTI;  
VI - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*077, ROBERTO MARINHO GONÇALVES;  
VII - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*180, GUILHERME CARLOS NEGRES;  
VIII - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*507, ROSILENE CRISTINA MÓDULO;  
IX - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*911, JOSÉ ROBERTO RIOS;  
X - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*696, RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA;

XI - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*360, CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO; e

XII - Segundo-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*412, ALEX FERREIRA DA MOTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de abril de 2025.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059395678

DECRETO Nº 30.174, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Promove Oficial do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido ao Posto de Capitão Policial Militar, do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, o Primeiro-Tenente Policial Militar, matrícula \*\*\*\*\*454, RENÉ FERREIRA DA SILVA, pelo critério de Merecimento, a contar de 21 de abril de 2025, nos termos do art. 10, *caput*, alínea "b", do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2025, de 14 de abril de 2025, publicada no BRPM nº 013, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de abril de 2025.

Rondônia, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059396580

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 157/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FUNDACAO DE EDUCACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - FUNDACAO JICRED - CDL, CNPJ/MF Nº 05.866.460/0001-10. **4-OBJETO:** "CORRIDA INTERNACIONAL MARCO ZERO DE JI-PARANÁ/RO", no município de Ji-Paraná - Rondônia, na data de 20 de abril de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 750.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07010, 1.500.0.07011, 1.500.0.07021, 1.500.0.07053, 1.500.0.07013 - Natureza de Despesa: 33.50.41.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 35.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 20/06/2025, a partir da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.003483/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025.

Protocolo 0059391599